



**DECRETO Nº 1984 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Aprova o empreendimento no formato de condomínio horizontal de propriedade de H PAIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e dá outras providências”.*

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que é disposto na legislação municipal sobre o tema bem como, a documentação constante do Processo nº 40799/2023 que embasou a concessão de licença para execução do projeto aprovado por meio do Alvará de construção nº 107/2023 datado de 18/09/2023;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento se trata de construção de condomínio fechado na modalidade horizontal com unidades territoriais autônomas para fins residenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos do Processo nº 40799/2023 e do Alvará de Construção nº 107/2023 o Condomínio Horizontal Residencial de propriedade de H PAIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 2º** - Caberá ao proprietário do empreendimento a observância da legislação aplicável em relação a constituição de condomínio bem como, a seguir todas as diretrizes dispostas na legislação municipal no que diz respeito a construção e regularização do empreendimento.

**Art. 3º** - São áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio: as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.



**Parágrafo primeiro** - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade dele;

**Parágrafo segundo** - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

**Art. 4º.** Compete exclusivamente ao condomínio, com relação a suas áreas internas:

I coleta de lixo;

II manutenção da infraestrutura;

III preservação de áreas verdes de uso comunitário local;

IV direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 20 de novembro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE** Assinado de forma digital  
**AVELAR:59678526** por CARLOS HENRIQUE  
**620** AVELAR:59678526620  
Dados: 2023.12.20 13:48:50  
-03'00'

**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**

